



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 042/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 034/2025, de 05 de maio de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER
À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação emergencial de servidor para a atividade de Professor para suprir o afastamento temporário da professora Mainara Cássia Gomides Bernardi, por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado, torna-se necessária a contratação emergencial de um professor substituto.

O afastamento se estenderá por 15 dias, o que compromete diretamente a continuidade das atividades pedagógicas planejadas para o período letivo em curso. Ressaltamos que a ausência do professor titular impacta negativamente o andamento das aulas e o aproveitamento dos estudantes, sendo imprescindível garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

Diante da urgência da situação e visando manter a qualidade do ensino, solicitamos a contratação emergencial de um professor substituto, de forma temporária, até o retorno do professor titular ou até nova orientação médica.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A educação consta como prioridade no plano de governo levado a registro durante o processo eleitoral, e assim deve ser desenvolvida pela gestão municipal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de **URGÊNCIA**, a fim de que possamos formalizar as contratações dos servidores para atender a demanda.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.